

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sábado, 14 de junho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1956

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Meio Ambiente	11
Poder Legislativo	22
Conselhos Municipais	70

**PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025
(Autoria da Mesa Diretora)**

Institui o Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, com o objetivo de reconhecer e celebrar as relevantes contribuições à cultura do município.

Clayton Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto o Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, a ser conferido às personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e iniciativas de fazedores de Cultura, que se destacaram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura no município de Salto.

Art. 2º - O Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, será conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Salto e constitui-se de um Troféu, com a homenagem da premiação.

Art. 3º - O Prêmio Câmara de Mérito Cultural Saltense, fará três homenagens, a serem indicadas da seguinte maneira:

I - Uma indicação da Mesa Diretora da Câmara - Prêmio "Mérito Cultural Saltense - Destaque da Câmara";

II - Uma indicação do Conselho Municipal de Cultura - Prêmio "Mérito Cultural Saltense - Pontes da Cultura".

III - Uma indicação popular - Prêmio "Mérito Cultural Saltense - Escolha Popular".

a) A Câmara Municipal de Salto emitirá comunicados oficiais com a divulgação do período de inscrição para indicação popular, dos critérios para a indicação e do período de votação popular através de seus canais oficiais (site, redes sociais, imprensa local, etc.).

b) Não será permitido o recebimento de mais de um prêmio no mesmo ano.

c) Será permitido o recebimento do prêmio mais de uma vez, desde que não seja o mesmo prêmio na mesma categoria de indicação já recebido.

Art. 4º - A cerimônia de entrega das premiações acontecerá anualmente na data mais próxima possível ao dia 12 de agosto (Dia Nacional das Artes), com prioridade de utilização da Sala Palma de Ouro.

Parágrafo Único: A cerimônia de entrega buscará incluir a participação e apresentações de artistas e grupos culturais do município de Salto.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões, 12 de junho de 2025

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registrada na Diretoria do Legislativo e Administração

da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 03 de junho de 2025.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

A Câmara da Estância Turística de Salto, por intermédio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 37/2025, torna público que realizará processo de credenciamento de empresas especializadas em serviços de implementação, fornecimento, gerenciamento e administração de vale-alimentação e Refeição. O procedimento será conduzido conforme os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Ato da Mesa nº 06/2026 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Envio da Documentação

Empresas interessadas devem enviar a documentação necessária exclusivamente por e-mail para licitacao1@camarasalto.sp.gov.br, indicando no campo "ASSUNTO": "CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - VALE-ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO".

Vigência do Credenciamento

O período de credenciamento terá vigência de 10 (dez) anos, conforme o item 2.1 do edital, permitindo que novas empresas possam se inscrever a qualquer momento. As inscrições da adesão inicial estarão abertas a partir de:

INÍCIO: 00H01MIN DO DIA 16/06/2025 FIM: 11H59MIN DO DIA 30/06/2025

As inscrições poderão ser feitas a qualquer momento ao longo da vigência do credenciamento, desde que os interessados atendam aos requisitos estabelecidos.

Todos os atos decorrentes desse Edital de Credenciamento serão divulgados no site da Câmara da Estância Turística de Salto, nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes>

<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto>

to

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Salto, em 13 de junho de 2025.

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara